



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

**Obras emergenciais da Vale S.A.: Novo Sistema de Captação
de Água no Rio Paraopeba**

Data: 09/12/2019 a partir de 10h00.

Endereços:

Primeiro: Estação Conhecimento de Brumadinho, localizada na Rodovia MG 040, Km 49, área rural do município.

Segundo: Área de obras da Vale S.A que visam a implantar novo ponto de captação no Rio Paraopeba, localizada próxima à comunidade de Ponte das Almorreimas, na zona rural de Brumadinho.

Requerentes: Vereadores Irlan Melo; Edmar Branco; Bella Gonçalves; Pedrão do Depósito; Bim da Ambulância.

Requerimento de Comissão nº 1441/2019.

Objetivo: Fiscalizar e acompanhar as obras do novo sistema de captação de água do rio Paraopeba.

Suporte técnico solicitado: Consultoria Legislativa e Comunicação Institucional.

Vereadores presentes: Irlan Melo; Edmar Branco; Bella Gonçalves; Wesley Autoescola.

Representantes do local:

- Gerente de Engenharia: Luciano Alvarenga (responsável pela apresentação) e demais componentes da equipe técnica nas seguintes áreas: meio ambiente, saneamento, planejamento, direito e relações com a comunidade.



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA VALE S/A DURANTE A VISITA

- A Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) interrompeu a captação imediatamente após o rompimento da barragem B1, da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, no dia 25 de janeiro de 2019.
- A nova captação de água, a ser construída a expensas da Vale S.A, estará localizada à montante da confluência do córrego Ferro-Carvão (2,5 km) e da antiga captação no Rio Paraopeba, pertencente à Copasa (12 km).
- Foi assinado um Termo de Compromisso em julho (com a participação do Ministério Público Estadual, Copasa, Estado de Minas Gerais, Vale S.A e AECOM do Brasil LTDA), o qual prevê o novo sistema de captação, que terá a vazão de 5.000 l/s, mesma da antiga captação. Prazo oficial de entrega da obra: setembro de 2020. Previsão de adiantamento para junho/julho de 2020.
- O projeto foi dividido em duas etapas:
 - a primeira etapa está prevista para ser concluída em junho e julho de 2020, e considera a interligação utilizando parte da estrutura preexistente da Copasa. O objetivo da primeira etapa é garantir o retorno antecipado da captação no Rio Paraopeba;
 - a segunda etapa consiste na conclusão independente de toda a nova captação, com previsão de ser concluída em setembro de 2020.
- Todas as estruturas técnicas, a serem construídas durante a obra, são previamente aprovadas pela Copasa. Tudo o que for construído será posteriormente transferido para a Copasa. Todos os terrenos adquiridos ou declarados em servidão serão de posse da Copasa. A nova captação possui outorga emitida em nome da Copasa, substituindo a outorga atual. Será o mesmo volume de outorga preexistente da Copasa.



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

- Foram realizados levantamentos ambientais para supressão da vegetação, acompanhados pelo IEF – Instituto Estadual de Florestas.
- A empresa relata diálogo aberto com a comunidade, esclarecendo sobre a obra e seus impactos. A representante do Gabinete de Crise da Sociedade Civil e do Projeto Manuelzão, Jeanine, discordou, apresentando fatos que evidenciam falhas da Vale S.A em relação à condução da obra perante os atingidos.
- Ainda conforme informações da Vale S.A, as premissas para a definição do traçado da adutora e da linha de transmissão de energia foram aquelas que causassem o menor impacto à comunidade e que trouxessem benfeitorias.
- Foi realizado contato com cada proprietário, em conjunto com a Copasa e a Cemig, com entrega de documento referente ao objeto da obra. Somente mediante autorização dos proprietários foi realizada a entrada nas propriedades para estudos.
- A Vale S.A possui alvará da prefeitura de Brumadinho para a obra, mesmo sendo dispensado.
- A linha de transmissão de energia está sendo construída com acompanhamento da Cemig.
- O diâmetro da tubulação a ser utilizada é de 1,5 metros. Já foram recebidos 3 km de adutora, 30% da tubulação a ser utilizada. O prazo para entrega da tubulação é longo, em virtude da complexidade.
- Foram contratadas empresas para prestar os serviços, dentre elas: em agosto foi contratada empresa para realizar obras com o objetivo de evitar enchentes, pois há risco na obra, por ser em período de chuva. A empresa Melo Azevedo fará construção civil pesada. Foi contratado um consórcio de empresas para toda a montagem da tubulação. Essas empresas participaram das reuniões envolvendo o Ministério Público de Minas Gerais e a Copasa. Empresa dissociada da Vale foi contratada para gerenciar a obra.



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

- Já houve negociação com cerca de 40% dos proprietários, em relação à área necessária para a tubulação.
- Será iniciado o contato com os proprietários afetados pela linha de transmissão.
- O projeto referente à obra está concluído, embora passe por revisões constantes.
- A supressão vegetal está acontecendo apenas em áreas totalmente influenciadas pelo projeto.
- Ocorreu a interrupção da obra em virtude de liminar da justiça: o início da obra aconteceu no dia 28 de outubro. Em 14 de novembro, a obra foi suspensa e no dia 22 saiu a decisão favorecendo a empresa Vale S.A. Até o dia 28 foram realizados os trâmites. Dia 28 de novembro a obra retornou.
- O período de chuva pode prejudicar o prazo de entrega da obra.
- A Vale S.A afirma não dispor, durante a apresentação, do Plano de Contingência, exigência dos processos em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte. Segundo representante da empresa, o documento está em revisão.
- Como uma das medidas desse Plano de Contingência, há a previsão de perfuração de 50 poços artesianos e reativação de estruturas da Copasa, com o objetivo de garantir o abastecimento hídrico a usuários prioritários, como: hospitais, escolas e penitenciárias.
- Também está prevista adutora que integrará, de forma eficiente, o Sistema Paraopeba ao Sistema Velhas.

VISITA À OBRA DE CAPTAÇÃO

Pontos de destaque:

- Verificada supressão da vegetação.



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

- Verificado o processo terraplanagem.
- Verificadas ensecadeiras no local, ainda não instaladas.
- Essas ensecadeiras (estacas de 19 metros de altura) serão utilizadas para a proteção do leito do rio no ponto de captação, possibilitando a execução da obra durante o período de chuva. Também protegerão as bombas que serão instaladas a 15 metros de profundidade para captação da água.
- Após a captação, as bombas direcionarão a água para o tanque de areia, local em que serão removidos sedimentos do rio. Posteriormente, a água passará para o tanque de equalização e tubulação.
- Toda a tubulação será aterrada.
- As estruturas das subestações e bombas maiores ficarão acima do nível do rio, distantes da margem, para a não inundação no caso de enchente.
- A vazão a ser captada, e sua consequente outorga, será a mesma da captação preexistente, ou seja, 5.000 litros/segundo.

IMAGENS DA ÁREA DA OBRA



Local da obra – zona rural de Brumadinho



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA



Ensecadeiras



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA



Ensecadeiras próximas ao Rio Paraopeba

Com o objetivo de contextualizar, a Consultoria também disponibiliza, a seguir, fotos referentes à estrutura de captação preexistente da Copasa, obtidas no dia 26 de março de 2019, durante visita técnica da CPI – Barragens.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA



Captação da Copasa no Rio Paraopeba



Estrutura da captação da Copasa no Rio Paraopeba



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A VISITA

Nova obra de captação no Rio Paraopeba

Em relação ao Sistema de Abastecimento de Belo Horizonte, esse já foi responsabilidade da Prefeitura, passou para a Comag e, posteriormente, para a Copasa, em novembro de 1974. Atualmente, a vazão média distribuída à população é de 7.979,63l/s, assim dividida: 59,94% - Sistema Rio das Velhas; 28,89% - Sistemas da Bacia do Paraopeba (Sist. Rio Manso, Sist. Serra Azul e Sist. Vargem das Flores); 6,08% - Sistema Morro Redondo; 2,72% - Sistema Ibirité; 1,81% - Sistema Barreiro e Poços Artesianos. A água produzida é distribuída através de 6.719.035 metros de rede de distribuição, para uma população de 2.615.920 habitantes.¹

Como visto, o Sistema Paraopeba é responsável por aproximadamente 30% do abastecimento de Belo Horizonte. Esse sistema opera por meio de três reservatórios (Rio Manso, Serra Azul e Vargem das Flores) e da captação direta no Rio Paraopeba, a qual foi inaugurada em dezembro de 2015, com a finalidade de reforçar a produção de água no Sistema Rio Manso. No entanto, essa captação foi paralisada no dia 25 de janeiro de 2019, em decorrência do rompimento da Barragem B1, da Mina Córrego do Feijão, de propriedade da Vale S.A. Conseqüentemente, após a interrupção da captação, esse Sistema passou a contar apenas com o volume disponível nos reservatórios, levando risco ao abastecimento hídrico de Belo Horizonte.

¹ Brasil. Minas Gerais. Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.copasa.com.br/wps/portal/internet/abastecimento-de-agua/relqual>>. Acesso em 13 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Com o objetivo de garantir a segurança hídrica de Belo Horizonte e da Região Metropolitana, restou acordado, na ocasião da audiência realizada no dia 09 de maio de 2019, no âmbito do processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, em trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte, que a empresa Vale S.A., construirá, às suas expensas a nova captação de água no Rio Paraopeba, indicada pela Copasa, 12 km acima da captação da Copasa (até a ETA Rio Manso), a montante do ponto de rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, com prazo para entrega até setembro de 2020. Ainda segundo o acordado, o Estado de Minas Gerais deverá atuar para que os licenciamentos e autorizações recebam caráter emergencial, sendo que a solução técnica viável mais rápida, se existente, será apresentada em juízo.

Ainda, em 08 de julho de 2019, a fim de ratificar o acordado, foi firmado Termo de Compromisso entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e Vale S.A., com interveniência da AECOM do Brasil LTDA, do Estado de Minas Gerais, da Copasa e do Ministério Público Federal. O Termo foi consultado por essa consultoria por meio da resposta ao Requerimento de Comissão 892/2019.

Constituiu objeto do presente Termo a ampliação e detalhamento do escopo de auditoria do Termo de Compromisso, firmado no dia 15 de fevereiro de 2019, para incluir a prestação de serviços de auditoria técnica e ambiental independente, custeados pela Vale S.A, para fornecimento de informações às partes e aos órgãos de Estado competentes, relativamente ao restabelecimento da captação de água pela Copasa, impactada pelo rompimento, levando o sistema de abastecimento à situação anterior ao rompimento. Também constituiu objeto do Termo a auditoria pela AECOM do Brasil LTDA da execução de todas as medidas previstas nos planos de ações a serem apresentados pela Vale S.A ao MPMG, ao Estado de MG e à Copasa. O



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Termo detalha e traz obrigações a serem cumpridas pela Vale S.A, dentre as quais se destacam:

- Execução e custeio de todos os estudos, análises e medidas necessários ao licenciamento ambiental, incluindo autorizações e outorgas.
- Adquirir, nas hipóteses de desapropriação, as áreas necessárias para a implantação da nova planta de captação de água e da nova adutora e transferir para a Copasa, após entrega da obra.
- Indenizar, nas hipóteses de servidão, todos os proprietários e possuidores impactados das áreas necessárias para a implantação da nova planta de captação de água e da nova adutora e áreas das elevatórias e transferir para a Copasa após a entrega da obra.
- Apresentar às partes, para análise e manifestação prévia acerca de sua adequação, os planos de ações e cronogramas detalhados de todas as medidas contempladas ou mencionadas neste Termo de Compromisso, inclusive os projetos de engenharia para a sua execução.
- Executar todos os planos de ações para reparar os impactos do rompimento na captação de água da RMBH e demais municípios impactados e proteger a integridade do sistema de abastecimento hídrico da RMBH diante do risco de rompimento de outras estruturas e barragens da Vale S.A no curso do Rio das Velhas, nos prazos previstos nos respectivos cronogramas aprovados pelo AECOM do Brasil LTDA e pela Copasa.
- Realizar todas as medidas emergenciais necessárias para reparar os impactos provocados pelo rompimento na captação de água da RMBH e demais municípios impactados, restabelecendo a situação anterior ao rompimento, e realizar todas as medidas emergenciais necessárias



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

para minimizar os impactos de eventual desabastecimento de água tratada na RMBH e demais municípios impactados, desde que constatado, após avaliação técnica da AECOM do Brasil LTDA, que o desabastecimento é decorrente do rompimento.

- Construir, às suas expensas, novo ponto de captação de água no Rio Paraopeba, indicado pela Copasa, 12 km acima da captação da Copasa, até a estação de tratamento de água (ETA) Rio Manso, a montante do ponto de rompimento, e demais unidades operacionais necessárias para a condução da água, finalizando as obras até setembro de 2020. A Vale S.A. apresentará relatório quinzenal de todas as atividades necessárias ao cumprimento dessa obrigação.
- Implementar as obras para a instalação de comportas ensecadeiras para proteção da captação e subestação da Copasa, no Rio das Velhas.
- Elaborar os projetos de engenharia e os estudos necessários para a implantação de sistema de tratamento complementar a ser instalado na Planta de Tratamento de Água operada pela Copasa, no Rio das Velhas, de forma a possibilitar o tratamento de água neste rio caso ocorra um hipotético rompimento de barragem de rejeito a montante da estação de tratamento de água (ETA), apresentando à Copasa até o dia 31 de dezembro de 2019.
- Custear a aquisição e transferência para a Copasa da área onde será construída a nova captação de água do rio Paraopeba a 12 km acima da captação da Copasa até a estação de tratamento de água (ETA) Rio Manso, a montante do ponto de rompimento, e das demais unidades operacionais necessárias para a condução da água até a estação de tratamento (ETA) Rio Manso bem como as seguintes atribuições:



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

- obter a documentação necessária relacionada à faixa de servidão da adutora, no prazo definido no cronograma da obra, considerando a obtenção das desapropriações e demais autorizações governamentais aplicáveis em prazo adequado;
- custear a aquisição e transferência, judicial ou extrajudicial, para a Copasa, de toda a área a ser objeto de desapropriação e/ou outra medida necessária para a instalação da nova captação e demais unidades operacionais;
- adquirir e transferir para a Copasa todos os equipamentos e infraestruturas necessários à instalação da adutora e construção da nova captação;
- efetuar o ressarcimento à Copasa de todos os tributos, custos ou encargos relacionados às obrigações assumidas no presente termo, especialmente quanto à construção da nova captação de água do Rio Paraopeba;
- indenizar todos os afetados pela construção da nova captação e passagem da adutora, inclusive proprietários e possuidores servientes da obra;
- ressarcir todas as despesas da Copasa e dos órgãos de Estado em razão da publicação de Decreto de Utilidade Pública para a desapropriação e servidão necessárias à instalação da nova captação e demais unidades operacionais, incluindo todos os custos administrativos e judiciais.

O Termo de Compromisso ainda menciona que a Vale S.A, a AECOM do Brasil LTDA e a Copasa passarão a acompanhar diariamente o volume de água armazenado nos reservatórios de água da RMBH para definição do momento, se necessário, para iniciar as medidas de redução de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

consumo, rodízio e/ou racionamento, conforme plano de contingência, a ser apresentado pelas Partes nos processos em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte.

Considerações no escopo ambiental

De acordo com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, entende-se por Área de Preservação Permanente – APP, a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Conforme art. 4º da referida lei, considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos no Novo Código Florestal.

Considerações no escopo da Saúde Pública e Saneamento

De acordo com a Funasa, a água constitui elemento essencial à vida vegetal e animal. O homem necessita de água de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender suas necessidades, para proteção de sua saúde e para propiciar o desenvolvimento econômico. Sob o aspecto sanitário e social, o abastecimento de água visa, fundamentalmente, controlar e prevenir doenças, implantar hábitos higiênicos na população, facilitar a limpeza pública, propiciar conforto, bem-estar e segurança, além de aumentar a esperança de vida da população.²

Por meio da análise do arcabouço legal, depreende-se que o abastecimento de água potável compreende aspectos qualitativos e

² Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Saneamento Básico. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_saneamento_3ed_rev_p1.pdf>. Acesso em: 16 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

quantitativos adequados, como prevê a Lei Municipal nº 8.260, de 3 de dezembro de 2001, que institui a Política Municipal de Saneamento:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

II - saneamento, o conjunto de ações entendidas como de saúde pública, compreendendo:

a) abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar higiene adequada e conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

Art. 6º - São diretrizes relativas ao abastecimento de água:

I - assegurar o abastecimento de água a toda a população com qualidade compatível com os padrões de potabilidade e em quantidade suficiente para a garantia de suas condições de saúde e conforto;

Além disso, o acesso adequado à água potável é um dos fatores condicionantes da saúde, uma vez que a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 dispõe:

Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. (Redação dada pela Lei nº 12.864, de 2013)

Também cabe mencionar o objetivo de desenvolvimento sustentável da ONU número 6 (ODS 6), que prevê: "Assegurar a disponibilidade e gestão



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

sustentável da água e saneamento para todos”. Dentre as previsões específicas³:

- Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.
- Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da visita técnica foi relevante, uma vez que a interrupção na captação a fio d'água no Rio Paraopeba diminuiu a capacidade de produção do Sistema Paraopeba, comprometendo a segurança do abastecimento hídrico de Belo Horizonte. Desse modo, é pertinente ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização da execução da nova obra de captação, a ser construída a expensas da Vale S.A, considerando o potencial risco de racionamento/desabastecimento, caso a obra não seja construída segundo o cronograma estabelecido no Termo de Compromisso.

Sugere-se que os parlamentares elaborem requerimentos com o objetivo de acessar os dados referentes às medidas de redução de consumo, rodízio e/ou racionamento, conforme plano de contingência, apresentado nos

³ Organização das Nações Unidas. Objetivo do Desenvolvimento Sustentável nº 6 – água potável e saneamento. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods6/>>. Acesso em 16 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

processos em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte. Ratifica-se que o Termo de Compromisso supracitado afirma que a Vale S.A, a AECOM do Brasil LTDA e a Copasa acompanharão diariamente o volume de água armazenado nos reservatórios de água da RMBH para definição do momento de aplicação dessas medidas. São as considerações dessa Consultoria.

Belo Horizonte, 18 de Dezembro de 2019

Thamires Ferreira Lima

Thamires Ferreira Lima
Consultora Legislativa de Saúde Pública
Divisão de Consultoria Legislativa
Diretoria do Processo Legislativo
Ramal 1383

Avulsos distribuídos

Em 19/12/19

Responsável pela distribuição

Bethânia L. Melo Boechat

Bethânia Thaianí Melo Boechat
Consultora Legislativa de Meio Ambiente
Divisão de Consultoria Legislativa
Diretoria do Processo Legislativo
Ramal 1383

Marcelo Mendicino

Marcelo Mendicino - CM 527
Chefe da Divisão de Consultoria
Legislativa - DIVCOL

Frederico Stéfano de Oliveira Arriero

Frederico Stéfano de Oliveira Arriero
Diretor do Processo Legislativo